



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

## TERMO ADITIVO

### **6º (SEXTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA HIDRALAR LTDA., DE CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, n.º 05, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000, e a empresa **HIDRALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.871.262/0001-27, com sede à Rua Dr. Manoel José da Cruz, n.º 100, n.º 05, Triângulo, Carangola/MG, CEP 36.880-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JAIDER DO NASCIMENTO ANDRADE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M 1.284.706 SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o n.º 275.334.506-63, residente e domiciliado à Rua Carlota Teodora Gomes, n.º 99, Centro, Rio Casca/MG, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Contrato n.º 149/2021**, **Processo Administrativo n.º 067/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021**, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 180 (cento e oitenta) dias, do dia 27 de setembro de 2024 até o dia 25 de março de 2025, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer jurídico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS**

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo n.º 067/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA QUARTA**” do contrato original embasado na permissa do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **“... CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ...”

#### **CLÁUSULA III - DO PRAZO**

O prazo terá início no dia **27/09/2024** até o dia **25/03/2025**.



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.223/0001-45

**CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permeçam inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARAGRAFO UNICO da lei 8666/93.

**CLÁUSULA VI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 16 de agosto de 2024

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**HIDRALAR LTDA.**  
Jaider do Nascimento Andrade  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_